



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 466

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/08/2009	Proposição Medida Provisória nº 466/2009			
autor Eduardo Valverde PT-RO				
<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se na Medida Provisória nº 466, de 2009 o seguinte artigo:

“Art. 2º Os contratos de suprimento de energia elétrica, ou equivalentes, nos Sistemas Isolados, vigentes na data de publicação desta Medida Provisória, não poderão ser objeto de aditamento para promover a prorrogação de prazos com aumento das quantidades ou de preços.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a permitir a prorrogação de prazo de contratos atualmente vigentes, com o objetivo de evitar qualquer eventual redução de oferta de energia elétrica em Rondônia e Acre, que poderia comprometer o atendimento da carga em tais estados.

Vale lembrar a importância desta emenda também em função das limitações da linha de transmissão que liga tais estados ao SIN e a tendência de aumento de carga nos citados estados.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/08/2009 às 19:38
MPC/PPG
Consuelo / Mat. 42678

